



MOÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputado Reginaldo Sardinha)

Reconhece e apresenta votos de louvor aos Policiais Penais, que lutaram pela promulgação da EC nº 104/2019, que criou as Polícias Penais federal, estaduais e distrital e aqueles que sempre desempenharam suas funções com zelo e dedicação.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Nos termos do Artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, tenho a honra de propor esta Moção, para parabenizar e apresentar votos de louvor aos Policiais Penais, descritos na Justificação, que lutaram pela aprovação da PEC 371/2017, a qual resultou na promulgação da EC nº 104/2019, que alterou dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil e criou as Polícias Penais federal, estaduais e distrital.

JUSTIFICAÇÃO

Publicada no DOU de 05/12/2019, a EC nº 104 alterou o inciso XIV do *caput* do art. 21, § 4º do Art. 32 e o Art. 144 da CF, criando as polícias penais federal, estaduais e distrital, no rol de atividades da segurança pública.

Importante ressaltar que a constitucionalização da atividade dos servidores penitenciários decorreu de uma luta de mais de 15 anos. Teve início na Câmara Federal em 2004, com a propositura da PEC 308, porém, por ser um texto muito extenso, as entidades se articularam para a apresentação de outra PEC, dessa vez partindo do Senado, a PEC 372/2017.

A referida PEC entrou imediatamente em vigor com a publicação da Emenda à Constituição Federal nº 104/2019, de 04 de dezembro de 2019, a qual criou as Polícias Penais federal, estaduais e distrital, incluindo a Polícia Penal, no rol previsto no art. 144, da Constituição Federal de 1988 - CF/88, no Capítulo atinente à Segurança Pública.

A segunda profissão mais perigosa do mundo, amarga em uma triste estimativa de vida de apenas 45 anos. Exposta às condições insalubres, sofre pressões psicológicas, ameaças de morte, é agredida e é exposta a doenças. No local onde trabalham há um déficit funcional absurdo.

Enquanto o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária estima que o ideal no ambiente prisional é um profissional para cada 05 presos, a realidade é de 01 profissional para cada 08 pessoas presas.

Os Policiais Penais do Distrito Federal são sobreviventes... Sobrevivem diariamente ao crime organizado, ao déficit funcional, à superlotação carcerária e as doenças advindas de todas estas situações desumanas a que são obrigados a conviver. Sobrevivem diariamente com a leniência e a ignorância do Estado, que insiste em ser indiferente a todas essas situações.

Em contraponto a toda essa indiferença, uma das grandes conquistas da Categoria foi a aprovação da sobredita Emenda Constitucional, o que veio a trazer maior segurança jurídica, não havendo espaço para contratação de terceirizados., e nem à "*política de improvisação*" das soluções na dinâmica prisional.

Nesse viés, 4 de Dezembro é um símbolo, um marco, uma bandeira hasteada na guerra diária que a categoria enfrenta. E a esperança é que a tão sonhada autonomia a esses Policiais Penais possibilite, por exemplo, uma maior autoridade sobre a massa carcerária, inclusive, com investigações em torno das facções criminosas que agem a partir dos estabelecimentos prisionais, apuração de outros crimes, busca a presidiários evadidos e, além de outras ocorrências.

Assim, essas Moções elogiosas terão o condão de homenagear alguns Policiais Penais, que lutaram pela promulgação da EC nº 104/2019, que criou as Polícias Penais federal, estaduais e distrital, bem como aqueles que sempre desempenharam suas funções com zelo e dedicação, no Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Diante dos argumentos acima, sugiro aos nobres pares a aprovação dessas Moções elogiosas aos Policiais Penais do Distrito Federal, abaixo arrolados, que nunca mediram esforços em lutarem, com zelo e dedicação, em prol da Carreira e do Sistema Penitenciário do Distrito Federal:

- Leonardo Alves Carvalho, Matrícula 187.551-5;
- Deidson Brian Rocha dos Reis Oliveira, Matrícula 177.730-0;
- Diogo Viana da Silva, Matrícula 197.746-6 ;
- Marcelo Gonçalves Nunes, Matrícula 192.472-9;
- Willian P. Santos, Matrícula 192.234-3;
- Gabriela Garcia de Carvalho, 179.506-6;
- Gilberto Dias da Silva, Matrícula 187.567-1;
- Claudine Madureira Guedes Ferreira, Matrícula 192.599-3;
- Luciano Martiniano da Silva, Matrícula 193.708-1;
- Hugo Magalhães Vieira, Matrícula 176.371-1;
- Paulo Rogério da Silva, Matrícula 177.816-1;
- Maryland Lima Cardoso da Silva, Matrícula 187.631-7;
- Aldon Moreira de Sousa Júnior, Matrícula 185.644-8;
- Gustavo Alexim Araújo, Matrícula 176.331-8.

REGINALDO SARDINHA
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156**, Deputado(a) Distrital, em 25/11/2020, às 12:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0265393** Código CRC: **C06D6D04**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8052
www.cl.df.gov.br - dep.reginaldosardinha@cl.df.gov.br

00001-00039612/2020-16

0265393v21



PROPOSIÇÃO - MO 438/2020

LIDO EM: 25/11/2020

Brasília, 25 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 25/11/2020, às 15:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0271888** Código CRC: **D1FFD8BF**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00039612/2020-16

0271888v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Brasília, 25 de novembro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 25/11/2020, às 16:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0271890** Código CRC: **F52B43E8**.